

CNPJ 77.778.827/0001-55

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edicão Nº 1601 Página. 07

ATO n.° 003/2024

Considerando a necessidade de regulamentar o uso do veículo do Poder Legislativo para todas as hipóteses de afastamento do único servidor ocupante do cargo de motorista do Poder Legislativo Municipal;

Considerando a possibilidade de que seja necessário o uso do veículo oficial para viagens e atividades no interesse do Poder Legislativo durante tais afastamentos;

A Mesa Diretora da **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Artigo 31, I, "a", do Regimento Interno, **RESOLVE** Editar o presente Ato estabelecendo normas de gerenciamento, uso e controle do veículo oficial, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, como segue:

- **rt. 1.º -** O veículo oficial se destina ao atendimento das necessidades a serviço do Poder Legislativo Municipal e sua utilização deve observar os princípios que regem a Administração Pública.
- Art. 2.° O veículo oficial somente poderá ser conduzido por servidor ou vereador desse Município devidamente habilitado.
- Art. 3.º A utilização do veículo oficial deve ser requerida pelo vereador ou servidor do Poder Legislativo Municipal devidamente habilitado nos moldes do ANEXO I, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo de urgência devidamente comprovada.
- I O Requerimento deverá ser escrito e será apreciado pela Presidência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- II A Presidência, desejando, poderá se valer de pareceres jurídicos, contábeis e do controlador interno, conforme o caso;
- III O Requerimento escrito deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento imediato, as seguintes informações:
 - a) dia, horário e local da saída e previsão de retorno;



CNPJ 77.778.827/0001-55

- b) destino;
- c) finalidade da viagem, com menção objetiva da missão institucional ou da finalidade pública a ser atendida com a mesma, mencionando, entre outros detalhamentos que o caso exigir, o assunto, nome e cargo da pessoa com quem irá tratar;
- d) menção aos documentos com que pretende comprovar a finalidade pública da viagem ou razões que evidenciem a impossibilidade de fazê-lo por meios documentais.
- Art. 4.º Para os fins deste ato, consideram-se documentos quaisquer materiais capazes de subsidiar a análise e decisão do Presidente, tais como cartas, convites, emails, fotografias, protocolos, declarações de presença, entre outros.
- Art. 5.º As disposições constantes do presente Ato aplicam-se igualmente às viagens administrativas para outros Municípios, realizadas por servidores, para as quais deverá ser solicitado o veículo diretamente, respeitadas as normas ora estabelecidas.
 - Art. 6.° A Secretaria Administrativa será responsável por:
- I Receber as solicitações para utilização do veículo e encaminhá-las ao Presidente, a quem cabe a análise de oportunidade e conveniência;
- II Manter sob sua guarda, os Requerimentos, as autorizações expedidas, e cópia do controle de bordo do veículo referente ao período de uso, e
- III Organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos;
 - Art. 7.° Compete ao condutor do veículo oficial:
- I Quando da retirada do veículo, preencher termo de responsabilidade previamente elaborado nos moldes **ANEXO II** no qual se responsabilizará civil, administrativa e criminalmente pelo mesmo, inclusive perante terceiros, declarando o estado em que o mesmo se encontra;
- II Atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;



CNPJ 77.778.827/0001-55

- III Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;
- IV Utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, sob pena de responsabilidade;
- **V** Não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados;
- VI O preenchimento do diário de bordo relatório, indicando quilometragem inicial e final do veículo, data, destino, horário de saída e de chegada e ocupantes, e
- VII O preenchimento do Relatório de Viagem nos moldes do ANEXO III quando do retorno à sede e antes da entrega do veículo;
- § 1.º O condutor do veículo oficial responderá administrativamente, criminalmente e civilmente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados.
- § 2.° O condutor do veículo no caso de multa de trânsito, será notificado da autuação, aplicando-se as disposições da Lei Municipal n.° 714/2014, quando poderá espontaneamente reconhecer a sua responsabilidade, indicando-se como condutor e arcando com o pagamento da multa.
- § 3.° Em não havendo reconhecimento espontâneo será aberto Procedimento Administrativo a fim de apurar responsabilidade, e concluindo-se por esta, os valores das multas serão descontados da folha de pagamento do condutor.
- § 4.º Entendendo-se por omissão culposa no reconhecimento da responsabilidade, poderá ser o servidor penalizado após processo administrativo que a reconheça, e o vereador, poderá ser denunciado à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.
- **Art. 8.º -** Constatada irregularidade na prestação de contas das despesas da viagem, serão, em expediente administrativo, liquidados os prejuízos sofridos pelos cofres públicos, comunicando o interessado para que proceda o ressarcimento, sob pena das medidas cabíveis.
- Art. 9.º Ao final do expediente, bem como nos dias e horários em que não houver a utilização do veículo, o mesmo deverá permanecer recolhido no estacionamento da Câmara Municipal, de onde sairá somente com a autorização do Presidente.



CNPJ 77.778.827/0001-55

Parágrafo único - As chaves do veículo ficarão guardadas em local próprio, nas dependências da Câmara Municipal de Inácio Martins sob a responsabilidade do Presidente ou outro servidor por este designado.

Art. 10 - Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido:

I - Usar o veículo oficial sem a devida autorização da Presidência;

II - Guardar o veículo oficial em garagem residencial, salvo motivo justo;

III - Usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares;

VI - Usar o veículo para transporte individual da repartição pública à residência e viceversa:

V - Usar o veículo em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;

VI - O fornecimento de carona a terceiros, que não vereadores ou servidores desse Município, salvo de pessoas expressamente autorizadas anteriormente, se for o caso, por estarem referidas no requerimento formulado à Presidência, e

VII - O uso do veículo oficial nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções de natureza disciplinar.

Art. 11 - Ficam REVOGADOS os Atos n.º 04/2011; n.º 06/2013; n.º 01/2016; n.º 03/2019; n.º 04/2022 e n.º 05/2022, e demais disposições que tratem dos casos de afastamento do servidor ocupante do cargo de motorista do Poder Legislativo Municipal.

Art. 12 - O presente Ato entra em vigor nesta data, por tempo indeterminado.

Inácio Martins, PR, 04 de julho de 2024.

LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

JORNAL HOJE CENTRO SUL dicão Nº 1601 Página.

Data: 10 107 1202



CNPJ 77.778.827/0001-55

ATO N.° 003/2024

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
E:dicão Nº 1601 Página. 07
Data: 10 107 12024

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE USO DO VEÍCULO

SOLICITANTE:	
CNH DO SOLICITANTE:	<u> </u>
MOTIVO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO	
DATA DA PARTIDA:	
LOCAL E HORA DA PARTIDA:	
DESTINO:	
ROTEIRO (que será realizado com o veículo desde a partic	la até o destino):
DATA DO RETORNO:	
LOCAL E HORA DO RETORNO (aproximada):	
ROTEIRO (que será realizado com o veículo para o retorno	0):
	;
DATA	
DATA:/	
ASSINATURA:	
ASSINATORA.	





CNPJ 77.778.827/0001-55

ATO N.° 003/2024

PUBLICADO

JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edicão Nº 1601 Página. VI

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Eu,	brasileiro, portador
da cédula de identidade de RG n.°	, inscrito no
CPF/MF sob n.°, r	
cidade de Paraná, DECLARO para os dev	ridos fins que na data dehoras e
minutos, estou retirando o veículo de propriedade	da Câmara Municipal de Inácio marca/mod
anoChassi	em
perfeito estado de conservação e uso, com tanque de combustívelresponsa criminalmente pelo mesmo, inclusive perante terceiro devolução do mesmo, estando ciente da proibição dos caroneiros, expressamente autorizados, se for o	abilizando-se civil, administrativa e os, a partir desse momento e até a de levar caroneiros, com exceção
Inácio Martins, de	de 20

SOLICITANTE





CNPJ 77.778.827/0001-55

ATO N.° 003/2024

ANEXO III

JORNAL HOJE CENTRO SUL Edicão Nº 100 Página. 0 1

RELATÓRIO DE VIAGEM

SOLICITANTE:	
CNH DO SOLICITANTE	
ROTEIRO REALIZADO:	The state of the s
2	
DATA E HORA DA PAR	TIDA:
DATA E HORA DO RET	
	KM NO RETORNO:
DACCA CEIDOS:	KW NO KETOKNO
PASSAGEIRUS:	
	ABASTECIMENTO
DATA E LOCAL DE ABA	ASTECIMENTO:
OUII OMETRAGEM NO	MOMENTO DO ABASTECIMENTO:
	MOMENTO DO ABASTECIMENTO:antidade de litros de combustível adquirido) e VALOR (em
LITROS (Informar a qua	antidade de litros de combustível adquirido) e VALOR (em
LITROS (Informar a qua	
LITROS (Informar a qua	antidade de litros de combustível adquirido) e VALOR (em
LITROS (Informar a qua	antidade de litros de combustível adquirido) e VALOR (em
LITROS (Informar a qua reais, do abastecimento	antidade de litros de combustível adquirido) e VALOR (em
LITROS (Informar a qua reais, do abastecimento	antidade de litros de combustível adquirido) e VALOR (em
LITROS (Informar a qua reais, do abastecimento	antidade de litros de combustível adquirido) e VALOR (em
LITROS (Informar a qua reais, do abastecimento	antidade de litros de combustível adquirido) e VALOR (em
LITROS (Informar a qua reais, do abastecimento	antidade de litros de combustível adquirido) e VALOR (em

